



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

Considerando que o Projeto de Lei nº 59/2026 dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e promove alterações relevantes na execução orçamentária municipal;

Considerando que a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo informa a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, possibilitando a classificação e execução das despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica e à manutenção do sistema de iluminação pública

Considerando que as despesas com iluminação pública e consumo de energia elétrica constituem gastos permanentes e previsíveis, devendo ser adequadamente estimadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Considerando que o projeto prevê suplementações de elevado valor, circunstância que demanda esclarecimentos quanto ao planejamento orçamentário realizado pela Administração Municipal;

Considerando que compete ao Poder Legislativo exercer o controle e a fiscalização dos atos da Administração Pública, especialmente quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a utilização de recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deve observar rigorosamente as finalidades autorizadas pela legislação municipal e pela legislação de regência;

Considerando a necessidade de instrução adequada do processo legislativo para que os Vereadores possam deliberar de forma consciente e fundamentada sobre a matéria;

Diante do exposto, com fulcro no Art. 38 do Regimento Interno, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, informe o quanto segue:

- A) Qual foi a dotação originalmente aprovada na LOA/2026 para:
- iluminação pública;
 - energia elétrica dos prédios públicos?



- rubricas?
- B) Qual foi o gasto efetivamente realizado em 2025 nessas mesmas rubricas?
- C) Qual foi a metodologia utilizada para estimar as dotações orçamentárias para o exercício de 2026?
- D) Por que uma despesa previsível necessitou de suplementação superior a R\$ 6,6 milhões?
- E) Considerando a informação de que ainda faltarão mais de R\$ 5 milhões para custear a energia elétrica dos prédios públicos, quando o Poder Executivo pretende encaminhar novo projeto de adequação orçamentária?
- F) O Município corre risco de inadimplência junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica? Em caso positivo, informar as medidas que estão sendo adotadas para evitar a interrupção dos serviços.
- G) Encaminhar cópia da legislação municipal que autoriza a utilização dos recursos objeto da presente suplementação orçamentária.
- H) Encaminhar cópia integral da Lei que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, bem como de suas alterações posteriores.
- I) Informar quais despesas podem ser custeadas com recursos da CIP, indicando os respectivos dispositivos legais que autorizam sua utilização.
- J) Informar se os recursos da CIP podem ser utilizados para custear despesas com energia elétrica dos prédios públicos municipais, indicando a respectiva fundamentação legal.
- K) Considerando que o Projeto de Lei nº 59/2026 prevê a abertura de créditos adicionais especiais para rateio pela participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 219.000,00 junto ao Gabinete do Prefeito e R\$ 219.000,00 junto à Secretaria Municipal de Governo, totalizando R\$ 438.000,00, informar quais são os consórcios públicos que receberão tais recursos, indicando a denominação completa de cada consórcio
- L) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

Fabício Lubrecht
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”

Relatora

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=72B201E6Z1TZ1BD1>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 72B2-01E6-Z1TZ-1BD1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 128/2026 - PROTOCOLO: 3416/2026 - 12/06/2026 - 16:38 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 72B2-01E6-Z1TZ-1BD1